



FLS. 16
 PROC. 61/93
 C. M. *hm*

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 10

De 03 de agosto de 1993

Dá nova redação ao parágrafo 2º, do artigo 31, da Lei Orgânica Municipal.-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 02 de agosto de 1993, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL:

Artigo 1º - O parágrafo 2º, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 31 -
 § 1º -
 § 2º - Somente por deliberação do plenário, tomada pela maioria absoluta de seus membros, as sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara".

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Câmara Municipal de Araraquara, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 1993 (mil, novecentos e noventa e três).-

Paulo Alfredo Rodrigues da Silva
 Paulo Alfredo Rodrigues da Silva - 1º Secretário

Omar de Souza e Silva
 Presidente

Marcio Eduardo dos Santos
 Marcio Eduardo dos Santos - 2º Secretário

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.-

Maria Teresa Anselmo Fonseca
 Maria Teresa Anselmo Fonseca



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Câmara Municipal de Araraquara

EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 10
De 03 de agosto de 1993



Dá nova redação ao parágrafo 2º, do artigo 31, da Lei Orgânica Municipal. -

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 02 de agosto de 1993, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL:

Artigo 1º - O parágrafo 2º, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 31 -

1º -

2º - Somente por deliberação do plenário, tomada pela maioria absoluta de seus membros, as sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara”.

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Câmara Municipal de Araraquara, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 1993 (mil, novecentos e noventa e três).-

Omar de Souza e Silva
Presidente

Paulo Alfredo Rodrigues da Silva
1º Secretário

Márcio Eduardo dos Santos
2º Secretário

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.-

Maria Teresa Anselmo Fonseca
Diretora Geral

Registrada à fl. 10, do livro competente nº 01.